

## ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 017/2026 - GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 017/2026 - GIN, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA FRENTE DA UNIDADE DO SESC PRAINHA”**, enviada pela empresa LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

### “PARECER TÉCNICO

#### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 017/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA FRENTE DA UNIDADE DO SESC PRAINHA.**

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA FRENTE DA UNIDADE DO SESC PRAINHA**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 017/2026**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:

- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte:

Responsável Técnico Civil: **Eng. Junior Eloi José Eckstein, CREA/SC 079112-3.**

- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 3.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;

- A empresa apresentou atestado em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa atende o que determina o item 3.1.4 do Termo de Referência.

- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** satisfaz as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

**Edio Hugem**  
Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide declarar como vencedora do certame a licitante LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor total global de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**